



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Relatório Anual – Controle Interno Municipal de Bonito/PA (CIMB)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2022

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal e Fundos.

Gestores: Michel Assad / Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo¹

Controle Interno: Armando Barreiros e Silva²

Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Bonito – PMB; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal de Educação – FME, FUNDEB; Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Período: Exercício Financeiro de 2022.

INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Bonito/PA, através de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno do Município, pelo Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da Administração Pública pautado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe, ainda, ao controle interno o zelo e observância da administração direta através da fiscalização, conforme as previsões legais dispostas também nos arts. 31, 70, parágrafo único da CF/88. Mais especificamente no art. 74, incisos I, II, III e IV e § 1º da Constituição, vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

¹ Devido decisão judicial, o Sr. Michel Assad esteve como Gestor entre os dias 01/01/2022 e 03/08/2022, quando assumiu o Sr. Nickerson Cavalcante, estando como Gestor entre o período de 03/08/2022 até 25/11/2022, quando, novamente por decisão judicial, o Sr. Michel Assad passa novamente a ser Gestor, no período de 25/11/2022 até 31/12/2022.

² O atual Controle Interno fora nomeado no dia 28/11/2022 através do Decreto Nº 054/2022-GAB.PREF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- I – avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
 - II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 - IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei 4.320/64, ao dispor sobre controle da execução orçamentária, incumbe ao Controle Interno, para além da verificação da legalidade, a prestação de contas anual:

Art. 78 Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Já a Lei Complementar 101/2000, ao dispor sobre as normas de responsabilidade fiscal, dispõe o seguinte:

Art. 59. O poder Legislativo diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refera a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Finalmente, em relação ao disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, RI-TCM/PA/2020, dentre as atividades designadas ao Controle Interno, é observado:

Art. 281. No apoio às atividades de controle externo, os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

de auditoria e/ou parecer, que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas;

Em suma, as funções desta Controladoria Interna são as de fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial da administração direta desta municipalidade, com o objetivo de implementar cada vez mais um bom desempenho das instituições e zelar pelo erário público.

O intuito do presente relatório é a demonstração contábil, emitida pela contabilidade do município, a respeito dos atos praticados pelos gestores da Prefeitura Municipal de Bonito e seus respectivos Fundos Municipais, em relação ao exercício financeiro de 2021, observando as diretrizes do planejamento municipal registradas pelo Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, Lei Municipal Nº 007/2021-GPB; Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Nº 002/2021 e através dos atos derivados da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 (LOA), Lei Municipal Nº 008/2021.

Por fim, atendendo a todos os dispositivos legais supracitados, sobretudo, os que solicitam o relatório do controle interno como parte integrante da prestação de contas.

QUALIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Conforme observado no começo do relatório, no exercício de 2022, houve dois ordenadores de despesa em lapsos temporais diferentes. A divisão aqui será orientada conforme o período em que ambos estiveram como gestores do Município de Bonito/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDEB	
NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDEB	
NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	Michel Assad
PERÍODO	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
CPF	575.146.152-53
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
PERÍODO	03/08/2022 – 25/11/2022
CPF	687.813.262-20
E-MAIL	prefeituradebonito@outlook.com.br
ENDEREÇO	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

DOS ORÇAMENTOS

Plano Plurianual (PPA)

A Lei Municipal Nº 007/2021-GPB aprovou o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2022-2025.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei Municipal Nº 002/2021, aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Municipal Nº 08/2021 estimou a receita e fixou a despesa anual do município de Bonito/PA, no exercício financeiro de 2022. A receita orçamentária estimada foi de 45.242.195,44 (quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

A Lei Municipal Nº 006/2015, de 31 de agosto de 2015, regulamenta sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e agente políticos, através da informação antecipada e relatório de atividades desenvolvidas justificando a necessidade de deslocamento intermunicipal, até a capital ou interestadual. No entanto, não houve concessão de diárias no exercício de 2022.

LICITAÇÕES

Os processos licitatórios realizados no ano de 2022 no município de Bonito/PA foram fundamentados na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e demais legislações correlatas que dispõem sobre licitação e contratos públicos.

PATRIMÔNIO

No exercício financeiro de 2022 não foram adquiridos bens Imóveis. Em relação aos bens Móveis, consta no Inventário de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Bonito/PA aquisição nos meses de março, abril, maio e junho, totalizando um valor total de aquisição de bens móveis de R\$ 30.113,47 (trinta mil centro e treze reais e quarenta e sete centavos). Os bens móveis já foram tombados e constam no Portal da Transparência do Município.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

A Receita Corrente Líquida no exercício contabilizou a importância de R\$ 50.707.171,40 (cinquenta milhões setecentos e sete mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida	50.707.171,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Endividamento	50.707.171,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Despesa com Pessoal	50.707.171,40

Fonte: Sistema ASPEC.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais	
		Mínimo a aplicar no Exercício	Aplicado
Mínimo Anual de 18%/25% das Receitas de	R\$ 13.281.787,31	18%-25%	41,16%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

7

Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 9.926.478,64	70%	74,80%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R\$ 0,00	50%	0%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	R\$ 0,00	15%	0%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

Conforme se identifica no sistema, é necessária uma retificação e juntada de documentos em relação a aplicação do VAAT no exercício de 2022. O que será sugerido na conclusão do presente relatório. As demais despesas foram cumpridas observado os limites legais de aplicação dos recursos, conforme tabela acima.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		Mínimo	Aplicado
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	R\$ 5.369.595,10	15%	17,44%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

DESPESAS COM PESSOAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

8

Apuração do Cumprimento Legal	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para Calculo dos Limites de Despesa com Pessoal	R\$ 50.707.171,40	
Despesa Total com Pessoal	R\$ 19.400.182,09	38,26%
Limite Máximo (incisos I,II e III do art. 20 LRF)	R\$ 27.381.872,56	54%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 26.012.778,93	51,30%
Limite Alerta (inciso II, do § 1º do art. 59 LRF)	R\$ 24.643.685,30	48,60%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

RESTOS A PAGAR

No decorrer do Exercício Financeiro de 2022, foram inscritos em Restos a Pagar pelo município o montante de R\$ 20.423,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais), observado do Art. 1º, §1º da LRF, havendo disponibilidade financeira no final do exercício de 2022 no montante de 3.540.344,40.

CONTABILIDADE

A contabilidade forneceu as informações solicitadas para o relatório e encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira a despeito das disposições legais da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das análises de registros e documentos encaminhados pelo setor de contabilidade, sobretudo, as fichas do sistema financeiro emitidas pela ASPEC, fora identificado que os atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial foram observados, salvo melhor juízo.

No entanto, em relação à aplicação dos recursos públicos, no que diz respeito ao VAAT, não fora observado através das documentações até então examinadas tampouco consta operações a respeito no sistema ASPEC. Isto posto, entende-se que determinada despesa (VAAT) deva ser objeto de retificadora perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Portanto, conclui este Controle Interno pela regularidade da prestação de contas do exercício 2022, no que fora fornecido de documentos, exceto no que diz respeito a despesa do VAAT supracitada. A opinião não elide tampouco respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que porventura ensejar.

Bonito/PA, 31 de março de 2023

Armando Barreiros e Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF.